

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2020-GCC/EMSERH
PROCESSO SEI Nº 2024.110215.18615/EMSERH**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2020-GCC/EMSERH CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.895.525/0001-56**, sediada à Av. Valência, nº 577, Lote 17, Qd. 15, Setor Três Marias, Goiania/GO, CEP.: 74.369-475, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5320672 e inscrito no CPF sob o nº 037.217.131-17.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 317/2020 - GCC/EMSERH, cujo objeto é o “fornecimento de materiais médicos para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH”, que tem por base legal o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, A SUPRESSÃO QUANTITATIVA, DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E À ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH** do **CONTRATO Nº 317/2020-GCC/EMSERH**, firmado entre as partes em 23/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 25/07/2024** e com término previsto para **25/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA:

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimido o quantitativo dos itens à metade, tendo em vista que a vigência do Contrato nº 317/2020 – GCC/EMSERH passará de 24 (vinte e quatro) meses para 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTITATIVO INICIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO C/ SUPRESSÃO	VALOR UNITARIO	VALOR C/ SUPRESSÃO
04	2383	R\$ 2,35	R\$ 5.600,05	1192	R\$ 2,35	R\$ 2.800,03
06	3423	R\$ 2,04	R\$ 6.982,92	1712	R\$ 2,04	R\$ 3.491,46

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

07	3818	R\$ 3,92	R\$ 14.966,56	1909	R\$ 3,92	R\$ 7.483,28
----	------	----------	---------------	------	----------	--------------

3.2. Com a supressão, o valor global do contrato passará de R\$ 27.549,53 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 13.774,77 (treze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da "Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 13.774,77 (treze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202, UNIDADE: EMSERH, DESPESA: 4-3-02-03-13 – Materiais Médico Hospitalar.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo SEI nº 2024.110215.18615/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c as Cláusulas Quinta, Décima Quarta e a Décima Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo:

PAULO EDUARDO FACINHOLO
Dir.: Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P Portaria n.º 428/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221/2024 - GAB EMSERH)

MARCELLO APOLONIO
DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Mat. 11.748

São Luís (MA), 11 de julho de 2024.
LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da
EMSERH
Matrícula nº 7.313

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA:03721713117
Dados: 2024.07.05 14:18:02 -03'00'

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Nayara Nerys da Silva
CPF Nº: Consultora de Contratos/EMSERH
Matrícula nº 13.657

Nome: Jessica F. S. A. Gusmão
CPF Nº: Consultora de Contratos - EMSERH
Matrícula nº 13.720

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202, UNIDADE: EMSERH, DESPESA: 4-3-02-03-13 – Materiais Médico Hospitalar.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo SEI nº 2024.110215.18615/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e/ou as Cláusulas Quinta, Décima Quarta e a Décima Oitava do Contrato Original.

Status de validação da assinatura

A assinatura é VÁLIDA, assinada por LEANDRO NERY DE OLIVEIRA 03721713117
<LEANDROOBJETIVA@HOTMAIL.COM>.
- Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

ação de forma resumida

as demais cláusulas e
eza e validade do que foi
em um só efeito, as quais,
CONTRATADA, e pelas 02

de 2024.

LEANDRO NERY DE
03721713117

**MARCELLO APOLONIO
DUAILIBE BARROS**
Presidente da EMSERH
Mat. 11.748

**LETÍCIA HELENA DO VALE
FAÇANHA**
Diretora Administrativa da
EMSERH
Matricula nº 7.313

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____

Av. Borborema, Nº 25 - Q.16 - Calhau CEP: 65.071-360, São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333 | CNPJ: 18.519.709/0001-63